PORTARIA TRT 18^a Nº 1640/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e condução do planejamento de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos PROAD nº 10971/2023 e SISDOC nº 8019/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 420/2021, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a importância da utilização dos meios eletrônico e remoto disponíveis para a efetivação dos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, agilizando a solução dos litígios em tramitação no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração e condução do planejamento de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:



- I CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário, a quem compete a coordenação do Grupo de Trabalho;
- II BRUNO BARBOSA DIB, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário, que atuará como vicecoordenador;
- III CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, como representante da Diretoria-Geral;
- IV MAÍSA BUENO MACHADO, Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos;
- V MURILO DE BARROS CARNEIRO, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI ANDERSON ABREU DE MACEDO, Diretor da Coordenadoria de Documentação; e
- VII AILTON DA SILVA SANTOS, como representante da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Os(as) suplentes serão indicados(as) e designados(as) pelos membros (as) titulares nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido colegiado.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria elaborar plano de trabalho para conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que contenha, além de outros previstos na Resolução CNJ nº 469/2022, os seguintes elementos, :
- I dimensionamento aproximado do volume de documentos a serem digitalizados;
- II levantamento da dotação orçamentária para a realização do projeto de terceirização;
- III observância das políticas de gestão de documental, preservação digital e memória aprovadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- IV garantia de confidencialidade e da proteção de dados pessoais constantes nos documentos quando aplicável;
- V observância do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus);



- VI garantia de preservação digital a longo prazo da documentação digitalizada em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq);
- VII condições de pactuação para a execução do serviço mediante contratação ou convênio com agentes externos ao Poder Judiciário; e
- VIII aprovação do planejamento pela Comissão Permanente de Avaliação Documental ou colegiado equivalente.

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

- Art. 5º A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria.
- § 1º Cabe à UAE:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos(às) membros(as) do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III convidar os membros para as reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- § 2º Compete ao(à) titular da UAE:
- I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;



- III dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
- § 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- Art. 6º O Grupo de Trabalho ora instituído reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
- § 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
- Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

- Art. 8º As atas de reunião do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;



IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros(as) presentes a convidados (as)

conter as assinaturas dos demais membros(as) presentes e convidados(as).

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem

apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze)

dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja

cumprido.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação do

colegiado, para a conclusão dos trabalhos, permitida a prorrogação por, no máximo, igual

período.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região